



TRT da 15ª Região
CORREGEDORIA REGIONAL

2 0 2 0 • 2 0 2 2



0000704-15.2021.2.00.0515

Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 15ª Região

CORRIGENTE: TRT15 - CORREGEDORIA REGIONAL

CORRIGIDO: TRT15 - Tupã - 01a Vara

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

VARA DO TRABALHO DE TUPÃ - 0065

[751 A 1.000 PROCESSOS]

Em 21 de setembro de 2022, a Excelentíssima Vice-Corregedora Regional, Desembargadora RITA DE CÁSSIA PENKAL BERNARDINO DE SOUZA, em cumprimento ao inciso II do artigo 29 do Regimento Interno, presidiu a Correição Ordinária na Unidade, conforme Edital CR nº 23/2022, disponibilizado no DEJT, caderno judiciário de 19/8/2022, página 28. Presente o Juiz Substituto MOUZART LUIS SILVA BRENES. Com base nas informações prestadas pela Vara do Trabalho e nos dados dos sistemas processuais, apurou-se, no período correcional, o seguinte:

Jurisdição Atendida: ARCO-ÍRIS, BASTOS, HERCULÂNDIA, IACRI, PARAPUÃ, QUEIROZ, QUINTANA, RINÓPOLIS, TUPÃ

Lei de Criação nº: 7.729/89

Data de Instalação: 1/12/1.990

Data de Instalação do sistema PJe: 26/02/2.014

Data da Última Correição: 10/11/2021

1. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS

1.1. FASE DE CONHECIMENTO

1.1.1. CÉLULAS

1.1.1.1. PRÉ-PAUTA

1.1.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.1.1.2. INSTRUTÓRIA

1.1.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.1.1.3. PÓS-SENTENÇA

1.1.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

1.2.1. CÉLULAS

1.2.1.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO

1.2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.2.1.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS

1.2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.3. FASE DE EXECUÇÃO

1.3.1. CÉLULAS

1.3.1.1. FASE INICIAL

1.3.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.3.1.2. FASE INTERMEDIÁRIA

1.3.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.3.1.3. DISPOSIÇÕES FINAIS

1.3.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

2. AUTOINSPEÇÃO

3. METAS

4. BOAS PRÁTICAS

5. FORÇA DE TRABALHO

6. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS

7. ENCAMINHAMENTOS

7.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

7.2. ATENDIMENTO A ADVOGADOS PELOS JUÍZES

7.3. FERRAMENTAS

7.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL

7.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

8. PRAZO PARA CUMPRIMENTO

9. ATENDIMENTO

10. ENCERRAMENTO

1. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS

O relatório correicional indica resultado do Igest - Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho -, comparativamente, menos favorável que o verificado na última correição (realizada em 10/11/2021), com elevação de 0,4113 (dados de 9/2021) para 0,4533 (dados de 7/2022).

No aspecto, por contato desta Corregedoria, a Unidade informou que recebeu processos redistribuídos da extinta Vara do Trabalho de Rancharia, previamente à disponibilização da força de trabalho correspondente. Relata que os processos oriundos da redistribuição estavam com muitas e antigas pendências.

Ainda que dados estatísticos, isoladamente considerados, não sejam suficientes à análise completa acerca do desempenho da unidade, tratando-se de um relatório oficial e nacionalmente utilizado, é importante a análise de suas variáveis, indicadores e mesoindicadores para identificar as possíveis causas dos índices que refletem, extraindo-se assim parâmetros úteis à gestão e melhora da prestação jurisdicional local, a partir de suas singularidades.

Todos os mesoindicadores contribuíram para a variação. Dentre eles, foram mais significativas as variações do mesoindicador produtividade (M03), que representa as relações entre o total de processos solucionados por conciliação e o total de processos solucionados (I07), entre o total de processos solucionados e o total de recebidos por distribuição, redistribuição e retornados para novo julgamento (I08) e entre o total de execuções encerradas e o total de execuções iniciadas (I13), em seguida o acervo (M01), composto da idade média dos processos pendentes de julgamento (I01), os processos pendentes de baixa nas fases de conhecimento e execução e os pendentes de liquidação (I02) e a taxa de conclusos com prazo vencido (I03), e por fim a celeridade (M02), composta pelo prazo médio obtido nas fases de conhecimento (I04), liquidação (I05) e execução (I06).

Embora tenha havido variação menos favorável do mesoindicador Acervo, trata-se do mesoindicador que, por si só, menos afeta o resultado do Igest por seu baixo índice.

A leitura inicial destes índices sinaliza que, além das providências adotadas diante da redistribuição de processos oriundos da VT de Rancharia, é necessário identificar outras possíveis e úteis maneiras de melhor planejar novas medidas, considerando a visão ampla necessária à gestão.

1.1. FASE DE CONHECIMENTO

1.1.1. CÉLULAS

1.1.1.1. PRÉ-PAUTA

Missão: Gerir o processo para a audiência, atentando-se à possibilidade de conciliação ou mediação, com dispensa de audiência, se for o caso. Se necessária a designação de audiência, esta deverá ocorrer num prazo médio razoável.

1.1.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

SALAS DE AUDIÊNCIAS - ORDEM DE SERVIÇO CR Nº 3/2021

Consulta ao painel de pauta de audiências do sistema PJe, no dia 9/9/2022, revelou que a Unidade tem uma sala de audiência configurada: “Sala 1 - Principal”.

Inicialmente, tem-se que a Unidade cumpre a Ordem de Serviço CR nº 3/2021, porque:

- observa o limite ordinário de duas salas;
- observa o padrão de nomenclatura “**Sala 1 - Principal**”;
- utiliza a sala principal pelo Juiz Substituto em atuação na titularidade vaga;
- destina à sala acima elencada a designação das audiências Iniciais, Instrutórias e Conciliações nas diferentes fases do processo.

COMPOSIÇÃO DA PAUTA - SISTEMA PJE

AUDIÊNCIAS DESIGNADAS

Em consulta realizada ao sistema PJe em 9/9/2022, por amostragem, na semana de 26 a 30/9/2022, a pauta a ser realizada na Unidade está composta por:

“Sala 1 - Principal”

- a pauta semanal do Juiz Substituto está composta, por dia, de 10 (dez) audiências Iniciais, 5 (cinco) audiências de Instrução e 1 (uma) Conciliação, na terça-feira, 9 (nove) audiências de Instrução na quarta-feira e 9 (nove) audiências de Instrução na quinta-feira.

Nessas amostras, o total apurado é de 34 (trinta e quatro) audiências na semana, sendo, de ambos os ritos, 10 (dez) Iniciais, 23 (vinte e três) Instruções e 1 (uma) conciliação na fase de conhecimento, a serem realizadas por um magistrado.

Semana na qual, o Juiz Substituto comparece à sede do MM. Juízo, em período de não pandemia, pelo menos em 3 (três) dias da semana. Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso II do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

DATAS DA PAUTA MAIS DISTANTES

[considerar 1 mês equivalente a 30 dias. Prazos em meses (m) e em dias (d).]

O último levantamento na Unidade ocorreu por ocasião da autoinspeção, realizada entre 10 e 16/5/2022, o qual será considerado no comparativo com a pauta em relação às datas das audiências mais distantes, a seguir relatadas, bem como nas respectivas análises a respeito do cumprimento das últimas determinações desta Corregedoria.

Assim, em consulta ao sistema PJe realizada no dia 9/9/2022, foram constatadas as seguintes datas no que tange às audiências mais distantes:

Sala 1 - Principal

- 20/10/2022 para as Iniciais do rito sumaríssimo: 42 dias corridos - 1m12d;
- 27/10/2022 para as Iniciais do rito ordinário: 49 dias corridos - 1m19d;
- 20/4/2023 para as Instruções do rito sumaríssimo: 224 dias corridos - 7m14d;
- 25/4/2023 para as Instruções do rito ordinário: 229 dias corridos - 7m19d.
- 4/10/2022 para as Conciliações: 26 dias corridos.

Observa-se que houve aumento dos prazos das pautas de audiências, com relação à autoinspeção, haja vista que as Iniciais do rito sumaríssimo tiveram ampliação de 28 para 42 dias corridos, as Iniciais do rito ordinário de 28 para 49 dias corridos, as Instruções do rito sumaríssimo de 204 para 224 dias corridos e as Instruções do rito ordinário de 205 para 229 dias corridos, à exceção da pauta de Conciliação, que passou de 28 para 26 dias corridos.

Portanto, vê-se que houve parcial cumprimento das determinações da ata de correição anterior.

No tocante à determinação de tornar os processos de rito sumaríssimo mais céleres, foram identificados, com relação aos prazos das audiências mais distantes, 7 meses e 14 dias para a realização das audiências de Instrução do rito sumaríssimo e 7 meses e 19 dias para as audiências do rito ordinário na pesquisa atual. Logo, considerando as determinações da ata correicional anterior, não houve o cumprimento pela Unidade.

Depreende-se, ainda, que houve ampliação dos represamentos apontados - de 591 (quinhentos e noventa e um) processos aguardando a primeira audiência e o encerramento da instrução em setembro de 2021, passaram a 624 (seiscentos e vinte e quatro) processos em julho de 2022, em descumprimento ao determinado na ata de correição anterior.

OUTRAS OBSERVAÇÕES SOBRE A PAUTA

Há 5 (cinco) cartas precatórias pendentes de devolução na fase de conhecimento na Unidade, das quais 4 (quatro) delas são cartas precatórias inquiritórias.

Consultado o painel de audiências no sistema PJe, constatou-se que não há audiências de inquirição de testemunhas (cartas precatórias inquiritórias) designadas na pauta de audiências da Vara.

Destaca-se que cumprimento de cartas precatórias inquiritórias deverá ocorrer por videoconferência, utilizando-se de outro meio quando ausentes condições para tanto, na forma do artigo 5º da Ordem de Serviço nº 05/2022, que atualizou os procedimentos a serem observados quanto à realização de audiências a partir do retorno presencial às atividades judiciais de primeiro grau.

Em autoinspeção, a Unidade informou que se utiliza de pauta otimizada pelo critério de complexidade e identidade de reclamadas, o que foi confirmado na pauta do dia 21/9/2022, quando estão pautados três processos sequenciais em face da mesma ré.

Ademais, em pesquisa realizada em 12/9/2022, não foram verificados processos novos na tarefa “Triagem Inicial” na fase de conhecimento.

A apuração de processos pendentes de designação de audiência por meio do *chip* “Audiência-não designada” está prejudicada em virtude de inconsistência observada nas versões atuais do sistema PJe, no caso de designação de audiências do tipo “videoconferência”. Tem-se a informação de que há *issue* autuada na plataforma JIRA, por outros Regionais, apontando o problema que, segundo informação inserida pelos desenvolvedores do sistema, deverá ser corrigido pela versão 2.8.0 do Sistema PJe, ainda sem data prevista para instalação no ambiente de produção deste Regional.

TABELA DIAS-JUIZ

É possível que haja incompatibilidade das informações contidas nos itens 1 - TITULARIDADE e 2 - JUÍZES AUXILIARES E SUBSTITUTOS (período de aferição 1º/11/2021 a 17/8/2022), com o item 10.2 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - AUDIÊNCIAS (pág. 51, tabela de Dias-Juiz) do relatório correicional - período de aferição agosto/2021 a julho/2022, e questões fáticas havidas na Unidade.

O item 10.2 pode não ter computado a designação de juízo substituto para as férias e afastamentos legais dos magistrados que atuaram na Unidade, por falha na carga de dados administrativos, que não identificou o vínculo entre magistrados substitutos e a Unidade. A inconsistência está sob apreciação da Assessoria de Apoio aos Magistrados.

AUDIÊNCIAS NO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (CEJUSCS-JT)

A Vara do Trabalho de Tupã está sob a jurisdição do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (CEJUSCs-JT) de Presidente Prudente, conforme determina a Portaria GP nº 24/2020.

A Unidade informou no formulário de autoinspeção que envia processos ao CEJUSC, mas não designa servidores para a realização das audiências no centro, apresentando a justificativa:

“A unidade conta com poucos servidores. A secretária de audiência já auxiliou na realização de audiências.”

O plano de trabalho apresentado pelo CEJUSC disponibilizou a quantidade de 102 (cento e duas) audiências para esta Unidade para o período de março a dezembro/2022.

O relatório “Processos remetidos ao CEJUSC” do SAOPJe apontou que a Unidade enviou 138 (cento e trinta e oito) processos ao CEJUSC do início da vigência do plano de trabalho (1º/3/2022)

até a presente consulta, realizada em 12/9/2022.

ANÁLISE POR AMOSTRAGEM NA CÉLULA PRÉ-PAUTA

Por amostragem, os processos abaixo elencados foram analisados em 12/6/2022:

- **artigo 57 e 58 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho** - no processo 0010400-98.2021.5.15.0065 foi observada a regularização. Há outros 20 (vinte) processos da fase de conhecimento, com o *chip* "Parte sem CPF/CNPJ".

1.1.1.2. INSTRUTÓRIA

Missão: Coleta de provas

Fatores críticos de sucesso: gerir com procedimentos otimizados os atos que resultem na produção de provas.

1.1.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

ANÁLISE POR AMOSTRAGEM NA CÉLULA INSTRUTÓRIA

O painel da Unidade em 12/9/2022, quanto ao relatório de GIGS, apontou que há cerca de 395 (trezentos e noventa e cinco) processos da fase de conhecimento com prazos vencidos, sendo o mais antigo o processo 0010189-96.2020.5.15.0065, desde 2/7/2021.

- **Comunicado GP-CR nº 12/2021, de 25 de maio 2021** - no processo 0010808-89.2021.5.15.0065 não foi possível verificar a utilização do sistema AUD 4.0. De qualquer forma, em contato com a Unidade, foi confirmada a utilização do sistema AUD 4.0 durante as audiências.
- **Ordem de Serviço nº 01/2022, de 18 de janeiro de 2022** - cumprido. No processo 0010808-89.2021.5.15.0065, que não é caso de segredo de justiça, sigilo ou proteção pessoal de dados, observou-se que a Unidade realizou a audiência em plataforma de videoconferência em 11/8/2022. Não há indicação expressa do *link* de acesso da gravação audiovisual dos depoimentos na ata de audiência, todavia este foi fornecido por certidão, anexada em 16/8/2022. Os depoimentos foram transcritos no termo de audiência, o que tornou desnecessária a indexação da gravação audiovisual, a qual consiste na indicação dos temas, com base no tempo de duração da gravação audiovisual, do espaço temporal no qual cada tema ou tema complementar é abordado, em relação a cada um dos depoimentos colhidos.

MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO NA FASE DE CONHECIMENTO - FUNCIONALIDADE GIGS

PROCESSO MAIS ANTIGO

Quanto aos 5 processos com maiores tempos de tramitação no conhecimento - item 6.1 - Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução, pag. 26 do relatório correicional -, constatou-se que da distribuição até o encerramento da Instrução o mais antigo é o processo 0010721-46.2015.5.15.0065, distribuído em 1º/9/2015, com 2.525 (dois mil quinhentos e vinte e cinco) dias.

TRAMITAÇÃO MAIS ANTIGA

No tocante à tramitação mais antiga entre esses 5 processos de maiores tempos de tramitação na fase, notou-se que também é a do processo 0010721-46.2015.5.15.0065, cuja entrada na fase ocorreu em 6/10/2015 e conta com 2.525 (dois mil quinhentos e vinte e cinco) dias, conforme acima mencionado.

À exceção dos autos 0010496-21.2018.5.15.0065 e 0010632-18.2018.5.15.0065, os demais processos estão devidamente cadastrados no GIGS, na forma do artigo 3º, VIII da Ordem de Serviço CR nº 3/2022.

Assim sendo, no particular, deverá a Unidade complementar e fazer a gestão de todos os processos com maior tempo de tramitação na fase de conhecimento na funcionalidade GIGS, os quais estão listados no item 6 - MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO, 6.1 - Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução, conforme art. 3º, VIII, da Ordem de Serviço CR nº 3/2022.

CONTROLE DE PROVA TÉCNICA - CUMPRIMENTO E ENTREGA DA PROVA ÚNICA

- **Recomendação CR nº 7/2017** - no processo 0010486-11.2022.5.15.0073 a determinação de realização da perícia nomeou o perito, mas não definiu o local da perícia, tampouco o objeto a ser periciado.

Quanto a eventual atraso na entrega do laudo, não foram observados processos em que tenha havido o descumprimento do prazo de disponibilização do laudo pelo perito.

CONCLUSÃO PARA MAGISTRADO

O relatório “Audiências Realizadas, sem Conclusão” do SAOPJe, extraído em 13/9/2022, aponta 47 (quarenta e sete) processos, dentre os quais, aqueles aptos a julgamento devem ser levados à conclusão ao magistrado.

1.1.1.3. PÓS-SENTENÇA

Missão: declarar o decurso do prazo para interposição de recurso ordinário ou processá-lo.

Fator crítico de sucesso: processar com agilidade recursos, observando os procedimentos sugeridos pela Corregedoria, para que o trânsito em julgado seja alcançado com a brevidade possível.

1.1.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

ANÁLISE POR AMOSTRAGEM NA CÉLULA PÓS-PAUTA

INCIDENTES PROCESSUAIS

No que se refere ao item 7 - INCIDENTES PROCESSUAIS do relatório correicional, há 3 (três) embargos de declaração pendentes até julho de 2022. Registre-se, também, haver 4 (quatro) tutelas provisórias pendentes de julgamento.

Em consulta ao sistema PJe da Unidade, verificou-se que entre os embargos de declaração pendentes na fase de conhecimento, consta o do processo 0010106-80.2020.5.15.0065 como o mais antigo, desde 5/4/2022, bem como que o requerimento de antecipação de tutela pendente do processo 0010083-16.2020.5.15.0072 consta como o mais antigo, desde 10/3/2022. Quanto a esse último processo, a Diretora de Secretaria informa que não teve êxito no reprocessamento do *chip* correspondente, sendo que o processo já foi remetido ao segundo grau de jurisdição.

REMESSA À SEGUNDA INSTÂNCIA

De acordo com o item 8 - RECURSOS do relatório correicional de julho de 2022, pendem, sem juízo de admissibilidade, 42 (quarenta e dois) Recursos Ordinários, 2 (dois) Recursos Adesivos e 4 (quatro) Agravos de Instrumento.

O painel do sistema PJe da Unidade indica que o recurso ordinário do processo 0010209-87.2020.5.15.0065 é o mais antigo, desde 26/8/2022.

ACERVO DA FASE DE CONHECIMENTO

Quanto aos pendentes de finalização do quadro 4.1 - Fase de Conhecimento do relatório correicional há, 209 (duzentos e nove) processos aguardando a primeira audiência e 415 (quatrocentos e quinze) aguardando o encerramento da Instrução, 31 (trinta e um) aguardando prolação de sentença, 182 (cento e oitenta e dois) aguardando cumprimento de acordo e 588 (quinhentos e oitenta e oito) solucionados pendentes de finalização na fase (dados apurados até julho/2022). Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

PROCESSOS SOLUCIONADOS

Observando-se as médias, a aferição de resultados do e-Gestão (item 10.1 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - SOLUCIONADOS do relatório correicional) relacionados aos processos solucionados demonstrou que, quanto àqueles com exame de mérito (conciliações e exceto conciliações), a Unidade tem a média mensal total de 65,8 processos solucionados, enquanto o grupo formado por Varas na mesma faixa de movimentação processual tem a média mensal total de 72,2 e o E.Tribunal, em geral, soluciona a média mensal total de 120,2 processos com exame de mérito. Os resultados apurados compreendem o período entre agosto/2021 e julho/2022.

ACORDOS NO PERÍODO

Da análise realizada no relatório Painel do Conhecimento - Acordos, com dados do e-Gestão (Fase de Conhecimento - Acordos), apurados nos 12 meses de agosto/2021 a julho/2022, a Taxa de Conciliação Líquida da Unidade é de 40% (proporção entre acordos homologados e processos solucionados, excluídas as desistências e arquivamentos).

JUÍZO 100% DIGITAL

Em consulta ao painel da Unidade no sistema PJe, por meio do *chip* “Juízo 100% Digital”, foram encontrados 117 (cento e dezessete) processos tramitando nas fases de conhecimento, liquidação e execução sob os termos da Portaria GP-CR nº 41/2021, que dispõe sobre a expansão do Juízo

100% Digital a todas as unidades judiciárias, de primeiro e de segundo grau, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

1.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

1.2.1. CÉLULAS

1.2.1.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO

Missão: Encaminhar o processo à homologação dos cálculos, com a celeridade possível, utilizando a conciliação ou a mediação para os casos em que a equipe de liquidação entender possível.

Fator crítico de sucesso: No cumprimento das obrigações de fazer utilizar a boa prática de determinar que o reclamante leve a CTPS em mãos para assinatura pela Reclamada, Entrega das guias TRCT e SD diretamente ao reclamante, liberação do depósito recursal assim que possível e anteriormente a intimação para apresentação de cálculos pelas partes ou perito, especialmente quando houver verbas líquidas como danos morais.

1.2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

Foram analisados os processos que seguem abaixo elencados nos dias 2/9/2022 e 5/9/2022 quanto aos normativos já anteriormente apontados por ocasião da última correição e da análise pós-correição, que são ora analisados em conjunto com o relatório de autoinspeção.

ANÁLISE DO DESPACHO INAUGURAL DA FASE DE LIQUIDAÇÃO

CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER

Em se tratando das obrigações de fazer, observou-se quando da correição anterior que a Unidade não havia adotado a boa prática recomendada pela Corregedoria que consiste em determinar que o próprio reclamante leve a CTPS diretamente para a reclamada proceder às anotações, observando o que dispõem os artigos 92 e 93 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Nesta ocasião, não foram observados processos nos quais a recomendação em questão tenha sido aplicada. Verificados os processos 0010443-35.2021.5.15.0065, 0010261-83.2020.5.15.0065 e 0010457-19.2021.5.15.0065, observou-se que a Unidade tem aplicado o procedimento abaixo transcrito:

“No mesmo prazo supra concedido, deverá a parte reclamante apresentar sua CTPS para que sejam procedidas as anotações determinadas na sentença. Se apresentada a carteira, intime-se a parte reclamada para que promova as anotações na CTPS da parte reclamante, em 10 dias, sob pena de fazê-lo a Secretaria da Vara, o que deverá ser providenciado, tão logo decorra o prazo, independentemente de nova determinação judicial. Cumprido o item precedente, intime-se a parte reclamante para que promova a retirada de sua CTPS, mediante recibo.”

No aspecto, a Unidade deve buscar a concentração de atos, como forma de minimizar a reiteração de conclusões ao magistrado e fragmentação de tarefas.

APRESENTAÇÃO DE CÁLCULOS PELAS PARTES

Verificou-se na última correição que a Unidade, no despacho inaugural da fase, concedia o prazo de 8 (oito) dias para a parte reclamada apresentar seus cálculos e, sucessivamente, 8 (oito) dias à parte reclamante, independentemente de nova intimação, para eventual manifestação/impugnação. Não obstante, contrariamente aos termos do próprio despacho, observou-se que quando alguma das partes apresentava cálculos ou retificações ocorria conclusão ao magistrado para intimação da parte contrária, situação constatada nos processos 0010188-48.2019.5.15.0065, 0010388-89.2018.5.15.0065 e 0010204-02.2019.5.15.0065

Examinou-se também que, quando necessária a designação de perito contábil para a liquidação, o despacho deferia o prazo de 15 (quinze) dias para entrega do laudo, com intimação das partes após a juntada, para manifestação no prazo de 8 (oito) dias, seguidos de mais 8 (oito) dias para o perito prestar esclarecimentos. Contudo, observou-se reiteradas ocorrências de conclusão ao magistrado para intimação das partes.

Apurou-se, por fim, que no despacho inaugural da fase não havia determinação para depósito do valor incontroverso e fornecimento de dados bancários.

Nesta oportunidade, verificados os processos 0010443-35.2021.5.15.0065, 0010016-72.2020.5.15.0065, 0010457-19.2021.5.15.0065, 0010199-72.2022.5.15.0065 e 0010305-68.2021.5.15.0065, constatou-se que os procedimentos e prazos descritos continuam sendo aplicados, com exceção dos prazos concedidos aos peritos para apresentação do laudo, que neste momento têm variado entre 20 (vinte) e 30 (trinta) dias.

Notou-se, ainda, que os despachos inaugurais agora determinam o fornecimento de dados bancários, mas não o depósito do valor incontroverso.

Averiguou-se, por fim, a manutenção da praxe, quando da apresentação de cálculos ou retificações por uma das partes, de conclusão ao magistrado para intimação da parte contrária, o que pode ser mitigado com a concentração de atos.

UTILIZAÇÃO DO SISTEMA PJe-CALC

Apurou-se no exame anterior que a Unidade deixava de recomendar às partes e peritos a utilização do sistema PJe-Calc para a apuração dos valores devidos.

A análise atual, conforme processos 0010016-72.2020.5.15.0065, 0010443-35.2021.5.15.0065 e 0010199-72.2022.5.15.0065, apurou que a recomendação tem sido consignada apenas em relação às partes, nos despachos inaugurais da fase. Na presente ocasião, a Unidade esclarece que adotou a designação de peritos que se comprometam com a apresentação de cálculos no sistema PJe-Calc.

DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO/MEDIAÇÃO APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO / RETORNO DOS AUTOS DA 2ª INSTÂNCIA

Constatou-se na última correição que a Unidade tinha por praxe não designar audiência de conciliação/mediação após o trânsito em julgado, razão pela qual restou determinada a incorporação dessa prática à rotina de trabalho.

O exame atual constatou que nos últimos 9 (nove) meses - considerado o período de 1º/11/2021 a 31/7/2022 -, conforme relatório gerado pelo sistema e-Gestão (variável 434), a Unidade encaminhou 66 (sessenta e seis) processos ao CEJUSC local para tentativa de acordo, não sendo possível precisar a quantidade que particularmente correspondeu a processos da fase de liquidação. Lembra-se que o encaminhamento de processos para tentativa de conciliação/mediação ao CEJUSC que atende à Unidade é determinado pela Ordem de Serviço CR-NUPEMEC nº 01/2021.

Por derradeiro, não foram observados processos da fase de liquidação na tarefa “Aguardando audiência”.

PETIÇÕES PENDENTES DE ANÁLISE / PETIÇÕES COM INFORMAÇÃO DE DEPÓSITO DE VALORES

Ao tempo da correção anterior, foram observados 44 (quarenta e quatro) expedientes da fase de liquidação pendentes de análise no escaninho da Unidade.

Desta feita, foram notados 203 (duzentos e três) expedientes, o mais antigo com data de 13/7/2022.

1.2.1.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS

Missão: Homologar os cálculos, citar a parte e liberar valores pagos espontaneamente.

Fator crítico de sucesso: Encaminhar o processo à homologação dos cálculos assim que estiverem disponíveis, com análise criteriosa das opções para sua elaboração pelo reclamante, perito ou pela reclamada.

1.2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

DECISÕES DE LIQUIDAÇÃO PENDENTES / PENDENTES DE FINALIZAÇÃO / UTILIZAÇÃO DE CHIPS E DO GIGS

Nesta célula, quando da última correção, foram observados 97 (noventa e sete) processos com decisões de liquidação pendentes. Naquela oportunidade, não houve como verificar quais processos estavam aptos para a decisão de liquidação, visto que a Unidade fazia uso dos *chips* disponíveis para a fase, tais como “Cálculo - aguardar contabilidade”, “Cálculo - aguardar secretaria” e “Cálculo - homologar”.

Nesta oportunidade, de acordo com os dados gerados pelo sistema e-Gestão, a Unidade possui 204 (duzentos e quatro) processos com decisões de liquidação pendentes.

Foram localizados 4 (quatro) processos com o *chip* “Cálculo - aguardar contabilidade”.

À luz da Ordem de Serviço CR nº 3/2022, constatou-se a inexistência de registros na funcionalidade GIGS sob a descrição “LIQ - HOMOLOGAR CÁLCULOS”, situação em desconformidade com os termos da Ordem de Serviço CR nº 3/2022, notadamente quanto ao artigo 3º, II, que trata da identificação obrigatória dos processos que aguardam pela homologação dos cálculos.

UTILIZAÇÃO DO SISBAJUD NA FASE DE LIQUIDAÇÃO

Observou-se a existência de 1 (um) processo da fase de liquidação com o *chip* “BACENJUD - aguardar resposta”, qual seja, 0000306-22.2011.5.15.0072.

Recorda-se que a realização de bloqueio de valores por meio da utilização do sistema SISBAJUD, que substituiu o sistema BACENJUD, deve ser realizada na fase de execução, observando-se, por

analogia, o parágrafo 2º do artigo 4º da Ordem de Serviço nº 12/2018, que prevê que o usuário do SABB deverá obrigatoriamente fazer parte do Grupo Interno de Execução.

ARQUIVO PROVISÓRIO SEM INÍCIO DE EXECUÇÃO

Os relatórios gerados pelos sistemas e-Gestão e IGEST demonstram que a Unidade não alocou processos da fase de liquidação no arquivo provisório. Observância, portanto, ao Comunicado CR nº 5/2019.

VARIAÇÃO PROCESSUAL DESDE A ÚLTIMA CORREIÇÃO

Verificou-se a seguinte variação processual desde a última correção, ocorrida em 10/11/2021, quanto aos processos pendentes de finalização na fase: **de** 232 (duzentos e trinta e dois) processos **para atuais** 383 (trezentos e oitenta e três) processos, dos quais 204 (duzentos e quatro) processos com decisões de liquidação pendentes e 179 (cento e setenta e nove) processos liquidados pendentes de finalização na fase.

MAIOR TEMPO DE TRAMITAÇÃO NA FASE DE LIQUIDAÇÃO

PROCESSO MAIS ANTIGO

Dentre os 5 (cinco) processos com maiores tempos de tramitação na fase de liquidação (item 6.2 - Processos com Liquidação Iniciada, Aguardando o Encerramento, página 27 do relatório correicional), constatou-se como mais antigo o processo 0080800-46.1998.5.15.0065, cuja distribuição ocorreu em 25/9/1998 e que conta com 3.775 (três mil setecentos e setenta e cinco) dias. O processo encontra-se na segunda instância desde 9/5/2019 para apreciação de Agravo de Petição.

TRAMITAÇÃO MAIS ANTIGA

Em relação à tramitação mais antiga dentre os 5 (cinco) processos com maiores tempos de tramitação na fase, notou-se que corresponde também ao processo 0080800-46.1998.5.15.0065, o mais antigo, cuja entrada na fase ocorreu em 30/3/2012.

O segundo processo com maior tempo de tramitação na fase é o 0083900-91.2007.5.15.0065, cuja entrada na fase ocorreu em 12/8/2015 e que conta com 2.545 (dois mil quinhentos e quarenta e cinco) dias. O processo encontra-se na segunda instância desde 18/4/2017 para apreciação de Agravo de Petição.

Observou-se que os processos mencionados neste tópico apresentam tramitação regular, porém o processo 0080800-46.1998.5.15.0065 não foi inserido na funcionalidade GIGS para acompanhamento de prazo sob descrição "LIQ - PROCESSO ANTIGO / TRAMITAÇÃO ANTIGA NA FASE - PRIORIDADE", situação em desconformidade com a Ordem de Serviço CR nº 3/2022.

Ainda em relação aos processos mais antigos da fase, conforme dados constantes do relatório correicional, averiguou-se que se encontram com os prazos vencidos.

SITUAÇÕES PROCESSUAIS / PROCESSOS PENDENTES DE SANEAMENTO

Análise dispensada ao painel do sistema PJe da Unidade constatou 8 (oito) processos da fase de liquidação na tarefa “Análises”, o mais antigo desde 28/7/2022, processo 0011270-22.2016.5.15.0065. Já na tarefa “Prazos Vencidos” foram observados 120 (cento e vinte) processos da fase, o mais antigo desde 22/7/2022, processo 0011174-70.2017.5.15.0065. Não se observou acúmulo de processos na tarefa “Comunicação e Expedientes”.

1.3. FASE DE EXECUÇÃO

Missão: Expropriar e pagar os valores devidos.

Fator crítico de sucesso: Alinhamento dos procedimentos ao Provimento GP-CR 10/2018, às ordens de serviço decorrentes e à parametrização local

1.3.1. CÉLULAS

1.3.1.1. FASE INICIAL

Missão: Bloquear ativos financeiros via BACENJUD e, se infrutífero, cumular execuções e realizar registros cadastrais.

Fator crítico de sucesso: Bloqueio via convênio SISBAJUD. Pesquisa no sistema EXE15 para verificação de outras execuções em andamento contra o mesmo reclamado com a cumulação das execuções em caso positivo, informação no Mandado de Pesquisas Básicas dos bens pesquisados ou constritos que não sirvam à execução. Registrar no BNDT, SERASA e sistema EXE15. Expedir o mandado padronizado de pesquisa patrimonial.

OFICIAIS DE JUSTIÇA:

Missão: Identificar, localizar e apreender bens que após expropriados possam pagar a execução.

Fator crítico de sucesso: Alinhamento com iter procedimental na execução previsto nas normas da Corregedoria.

1.3.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

Foram analisados os processos que seguem abaixo elencados, entre 8 e 12/9/2022, período em que se verificou se houve o cumprimento dos normativos já anteriormente apontados por ocasião da última correição e das análises pós-correicionais, que são ora analisados em conjunto com o relatório de autoinspeção.

PROCESSOS SEM TRAMITAÇÃO - TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

Passa-se ao relato do quanto constatado diante da consulta ao painel do sistema PJe, para acompanhamento das tarefas intermediárias.

- Análise: Foram localizados 26 (vinte e seis) processos, sendo o mais antigo desde 15/7/2022 (0010406-42.2020.5.15.0065);
- Prazos Vencidos: Foram contabilizados 97 (noventa e sete) processos, mais antigo de 12/5/2022 (0010589-18.2017.5.15.0065);

- Preparar expedientes e comunicações: Foram apurados 7 (sete) processos, mais antigo de 9/5/2022 (0010582-34.2019.5.15.0072 - redistribuído da VT de Rancharia);

PENDÊNCIAS DE BACENJUD / SISBAJUD

Na ata correicional anterior foi determinado que o MM. Juízo adotasse providências imediatas para que as ordens judiciais fossem cumpridas assim que determinadas, sem fragmentação das tarefas. Ainda, foi determinado que a Unidade observasse os termos da Ordem de Serviço 04/2021.

A Unidade, em sua manifestação, pontuou que “foram efetivadas tentativas de bloqueio de valores através do sistema SISBAJUD, com vista à satisfação das contribuições previdenciárias, que restaram infrutíferas”, nos autos do processo nº 0010185-35.2015.5.150065 (mencionado em ata). Por oportuno, registre-se que, em pesquisa feita nesta oportunidade, verificou-se encontrar na tarefa “Prazos Vencidos” desde 24/5/2022.

A respeito das funcionalidades GIGS e mecanismos CHIPS para gestão das atividades ora analisadas pelas próprias unidades judiciárias, é importante ressaltar que a Ordem de Serviço CR nº 3/2022 revogou a Ordem de Serviço CR nº 4/2021, atualizando as orientações e parametrização dessas ferramentas.

Em nova consulta ao sistema PJe, foi localizado, por amostragem, o processo 0010259-16.2020.5.15.0065, com ordem de bloqueio via SISBAJUD expedida em 27/7/2022, sem cumprimento até a presente pesquisa.

OTIMIZAÇÃO DAS EXECUÇÕES - DILIGÊNCIAS ANTERIORES - REUNIÃO DE EXECUÇÕES - RESERVA DE CRÉDITO

Na ata correicional anterior foi determinado que a Unidade se atentasse aos termos do caput do artigo 5º do Provimento GP-CR nº 10/2018, que determina o cadastramento dos dados do processo e do devedor no sistema EXE15.

Em manifestação, a Unidade pontuou que “no que se refere ao processo piloto 0010386-51.2020.5.15.0065, foi anexado o demonstrativo de cálculos de atualização com o total da execução em 15/12/2021, bem como efetivadas as alterações no sistema EXE15 quanto à quantidade de exequentes e o valor total das execuções em 12/01/2022.”, o que foi confirmado com a presente pesquisa.

Em nova pesquisa ao sistema do PJe, quanto aos procedimentos para a reunião de execuções, identificou-se a ausência de habilitação dos credores com a consolidação do débito executado no processo piloto, inclusive o cadastro do próprio processo piloto 0010263-63.2014.5.15.0065 no sistema EXE15.

SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO - AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO NA EXECUÇÃO - CEJUSC

Foi determinado, na correição de 2021, que o MM. Juízo observasse os termos dos artigos 108, II, e 111 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e outros deste E. Regional.

No relatório de Autoinspeção, enviado em 19/5/2022, a Unidade informou cumprir o disposto no artigo 108, II, da Consolidação dos Provimentos da CGJT, o qual se refere à realização semanal de audiências de conciliação em processos na fase de execução. Não obstante, pela consulta ao

SAOPJe, apurou-se que, no período de janeiro/2022 a julho/2022, foram realizadas apenas 6 (seis) audiências de conciliação na fase de execução.

Já, com relação ao disposto no artigo 111 do mesmo normativo, a Unidade informou o descumprimento da norma, que trata da formação das pautas durante a Semana Nacional da Execução Trabalhista.

De outra parte, vê-se que a Unidade tem efetuado remessa de processos da fase de execução ao CEJUSC de Presidente Prudente, conforme se verifica nos processos 0010697-76.2019.5.15.0065 e 0010391-78.2017.5.15.0065, localizados por amostragem.

1.3.1.2. FASE INTERMEDIÁRIA

a) Execução não garantida ou parcialmente:

Missão: Pesquisar sócios ocultos, utilizando o SIMBA e o CCS, se for o caso.

Fator crítico de sucesso: Análise dos registros realizados no sistema EXE15 pelo Oficial de Justiça.

Fator crítico de sucesso 1: Caso a reclamada não faça parte do rol de grandes devedores, realizar a pesquisa avançada em busca de sócios ocultos, na hipótese de ostentação de patrimônio.

b) Execução garantida:

Missão: Aperfeiçoar a penhora e expropriar, até o trânsito em julgado da execução.

Fator crítico de sucesso: Analisar a garantia da execução.

Fator crítico de sucesso 1: Caso encontrados bens que garantam a execução: verificação dos ônus e respectivo registro no sistema EXE15, Qualidade na intimação dos proprietários e todos os interessados.

Fator crítico de sucesso 2: Hasta/alienação: Liberação do(s) bem(ns) no sistema EXE15 para inclusão em hasta, qualidade na intimação dos envolvidos quando designada a hasta.

1.3.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

DILIGÊNCIAS E CERTIDÕES LAVRADAS PELO OFICIAL DE JUSTIÇA

Acerca do tema, na ata correicional de 2021, ficou determinado que o Juízo adotasse “providências urgentes para reduzir o prazo para apreciação das certidões lavradas pelos Oficiais e Oficiais de Justiça”.

Constatou-se, pelo escaninho “documentos internos” no sistema PJe, a existência de 27 (vinte e sete) certidões de Oficial de Justiça não apreciadas pelo Juízo, sendo a mais antiga no processo 0010323-31.2017.5.15.0065, desde 4/7/2022.

INCIDENTES PROCESSUAIS PENDENTES

Na correição de 2021, ficou determinado que a Unidade submetesse à conclusão todos os processos com incidentes processuais aptos ao julgamento. Determinou-se, também, que se

atentasse ao disposto no artigo 228 do CPC, em observância ao princípio da razoável duração do processo, consagrado no artigo 5º, LXXVIII, da Constituição Federal.

A Unidade informou que todos os incidentes processuais pendentes mencionados na ata de Correição, foram levados à conclusão.

Análise atual dispensada ao painel do sistema PJe da Unidade identificou a existência de 21 (vinte e um) processos com incidentes processuais nas fases de liquidação e execução: 11 processos, *chip* “Apreciar Emb Exec”, sendo o mais antigo o processo 0010432-74.2019.5.15.0065, de 12/5/2022, e 10 processos, *chip* “Apreciar Imp Sent Liq”, sendo o mais antigo o processo 0035600-35.2006.5.15.0065, de 24/5/2022.

RPV E PRECATÓRIO

Com relação ao tema, restou determinado na Ata de correição anterior que fossem observados os termos da Resolução Administrativa nº 10/2021, do Provimento GP-CR Nº 5/2021 e do art. 1º, II, da Ordem de Serviço CR nº 02/2021, quando da expedição das requisições de pagamentos. Além disso, determinou-se o atendimento ao previsto na Portaria GP-VPJ-CR nº 7/2012, com a observância das orientações contidas na Ordem de Serviço CR nº 4/2021.

Acerca da referida determinação, a Unidade informou que os servidores foram devidamente alertados das providências a serem tomadas.

Ao consultar o sistema PJe nesta oportunidade, observou-se haver apenas 1 (um) processo que aguarda a expedição de RPV/Precatório, na tarefa “Preparar expedientes e comunicações” desde 17/8/2022 (0010830-55.2018.5.15.0065).

Em relação à ferramenta GIGS para controle de pagamento das obrigações, ressalta-se que a Ordem de Serviço CR nº 3/2022 revogou a Ordem de Serviço CR nº 4/2021, contudo manteve a obrigatoriedade do registro para controle da RPV, tendo em vista o seu exíguo prazo para pagamento.

Nesta linha, foi possível observar que a Unidade não vem utilizando a ferramenta de gestão GIGS para o controle desse prazo, uma vez que, dos 11 (onze) processos com o chip “RPV / Precatório - aguardar pagamento”, somente 3 (três) têm o registro da referida ferramenta.

SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO - ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO - EXECUÇÃO FRUSTRADA - FALÊNCIA - RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Na ata de correição de 2021, ficou determinado que a Unidade cumprisse a determinação do Juízo relativa à inclusão dos devedores no BNDT, bem como, observasse o previsto nos artigos 109, 112, § 2º, e 114, parágrafo único, da Consolidação dos Provimentos da CGJT.

A Unidade se manifestou, informando que o cadastro dos devedores no BNDT, em relação ao processo 0010607-34.2020.5.15.0065 foi efetivado em 16/6/2021, ressaltando que “os executados são o 1º e 2º requerentes, considerando que tratar-se de execução em ação de homologação de acordo extrajudicial.” E ainda, pontuou que será observada a inclusão de certidão do diretor de secretaria antes da remessa de processo ao arquivo provisório.

Ao verificar no sistema PJe o referido processo 0010607-34.2020.5.15.0065, observou-se que ainda que haja o movimento processual “registrada a inclusão de dados de (...) no BNDT”, no sistema consta que “Não há partes incluídas no BNDT para este processo”, sendo certo que não houve determinação para exclusão dos devedores em momento posterior nem sequer o movimento de exclusão.

No tocante à lavratura de certidão estabelecida no artigo 109 da Consolidação dos Provimentos da CGJT, a Unidade informou no relatório de autoinspeção o seu cumprimento, o que se comprova com o processo 0010123-53.2019.5.15.0065, apontado pela Unidade. Além disso, foi localizado, por amostragem, o processo 0010248-21.2019.5.15.0065, também com a lavratura de certidão de inexistência de bens, antecedendo o arquivo provisório.

Ainda no relatório de autoinspeção, a Unidade informou o cumprimento do disposto no artigo 114, parágrafo único, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, indicando o processo 0010692-54.2019.5.15.0065. Não obstante, tem-se que, em pesquisa nesta oportunidade, não se verificou a sinalização com marcador correspondente.

Outrossim, foram localizados, por amostragem, os processos 0010280-60.2018.5.15.0065 e 0010693-39.2019.5.15.0065, arquivados provisoriamente, sem a sinalização com marcador correspondente, em desacordo com o disposto na norma retromencionada. Não bastasse isso, as certidões para habilitação no Juízo Falimentar, referentes aos processos supra mencionados, não estão de acordo com o disposto no parágrafo 2º do artigo 112 da CPCGJT, uma vez que não consta a data da sentença condenatória, nem o endereço e o telefone dos advogados, conforme requer o normativo.

Por fim, foi informado no Relatório de Autoinspeção o descumprimento do artigo 108, III, da Consolidação dos Provimentos da CGJT (que estabelece a revisão periódica dos processos da fase de execução que se encontrem em arquivo provisório); do artigo 122, do mesmo normativo (que trata dos procedimentos antecedentes à emissão de Certidão de Crédito, relativos à atualização dos dados cadastrais das partes e à situação do devedor no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT), e dos artigos 163 e 164 da Consolidação dos Provimentos da CGJT (que tratam dos requisitos necessários e dos documentos a serem anexados quando da expedição de certidão de habilitação de crédito previdenciário, respectivamente).

PROCESSOS COM MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO

PROCESSO MAIS ANTIGO

Quanto aos 5 (cinco) processos com maiores tempos de tramitação na fase de execução (item 6.3 do relatório correicional, pág. 28), constatou-se que da distribuição da ação até o encerramento da execução o mais antigo é o processo 0036500-57.2002.5.15.0065, distribuído em 13/5/2002.

TRAMITAÇÃO MAIS ANTIGA

No tocante à tramitação mais antiga entre esses 5 (cinco) processos de maiores tempos de tramitação na fase, notou-se que também é a do processo 0036500-57.2002.5.15.0065, cuja entrada fase ocorreu em 2/6/2003, e conta com 6.999 (seis mil novecentos e noventa e nove) dias, que segue o fluxo regular de tramitação e se encontra na tarefa "Aguardando Prazo" desde 30/8/2022.

Já, o segundo processo com tramitação mais antiga é o 0018100-58.2003.5.15.0065, cuja entrada na fase ocorreu em 26/8/2003, com 6.914 (seis mil novecentos e quatorze) dias, que também segue o fluxo regular de tramitação e se encontra na tarefa "Análise" desde 26/8/2022.

O terceiro processo com tramitação mais antiga é o 0037900-38.2004.5.15.0065, cuja entrada na fase ocorreu em 13/11/2006, com 5.739 (cinco mil setecentos e trinta e nove) dias, que aguarda final do sobrestamento desde 25/7/2022.

Por sua vez, o quarto processo com tramitação mais antiga é o 0076600-49.2005.5.15.0065, cuja entrada na fase ocorreu em 1º/2/2008, com 5.294 (cinco mil duzentos e noventa e quatro) dias. Nos autos foi apresentada manifestação pela União em 26/5/2022, sem apreciação até o presente momento. Os autos se encontram na tarefa "Prazos Vencidos" desde 27/5/2022.

Já, o quinto processo com tramitação mais antiga é o 0075300-81.2007.5.15.0065, cuja entrada na fase ocorreu em 11/8/2010, com 4.372 (quatro mil trezentos e setenta e dois) dias, que segue o fluxo regular de tramitação, aguardando decurso do prazo concedido.

Por fim, ressalta-se que, à exceção do processo 0076600-49.2005.5.15.0065, que está com o prazo do GIGS vencido, e do 0075300-81.2007.5.15.0065 que não tem registro de GIGS, os demais listados no item 6.3 do Relatório Correicional foram lançados no GIGS, para adoção de tramitação prioritária, como determina o inciso VIII do artigo 3º da Ordem de Serviço CR nº 3/2022.

1.3.1.3. DISPOSIÇÕES FINAIS

Missão: Pagar o crédito, com as cautelas legais.

Fator crítico de sucesso: Liberação de todos os valores, restrições e cadastros que possam ter reflexos futuros, como BNDT, RENAJUD, SERASA, CENIB e a inativação do processo no sistema EXE15.

1.3.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

PROCESSOS PENDENTES DE FINALIZAÇÃO - VARIAÇÃO PROCESSUAL DESDE A ÚLTIMA CORREIÇÃO

A última ata correicional determinou que o Juízo adotasse providências para reduzir a quantidade e o prazo de tramitação dos processos pendentes de finalização na fase de execução.

O Relatório Correicional atual, com dados até 07/2022, apurou a existência de 1.024 (mil e vinte quatro) processos pendentes de finalização na fase de execução, o que demonstra uma elevação na quantidade em relação ao relatório correicional do ano anterior, com dados até 09/2021, onde se observou o montante de 827 (oitocentos e vinte e sete) processos.

SALDO DE DEPÓSITO DE CONTAS JUDICIAIS - PROCESSOS ARQUIVADOS - EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO

Na ata de correição anterior, foi determinado que se observasse o artigo 121 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, e o artigo 4º do Comunicado CR nº 13/2019, bem como a regularização do lançamento do movimento “extinta a execução ou o cumprimento da sentença por cumprimento integral do acordo”, por meio da tarefa “Minutar Sentença” e, ainda, que se observassem os termos da Ordem de Serviço nº 04/2021, que orienta a utilização e a parametrização das ferramentas GIGS e chips no sistema PJe das Unidades Judiciárias.

De início, como já mencionado acima, é importante ressaltar que a Ordem de Serviço CR nº 3/2022 revogou a Ordem de Serviço CR nº 4/2021, atualizando as orientações e parametrização dessas ferramentas.

Com relação ao artigo 121 da Consolidação dos Provimentos da CGJT, a Unidade informou, por meio do relatório de autoinspeção, que cumpre a norma, indicando como paradigma o processo 0010175-88.2015.5.15.0065, no qual houve pesquisa a fim de identificar processos que tramitassem em face do mesmo devedor, inclusive com a determinação de transferência do valor do depósito recursal para o processo nº 010449-13.2019.5.15.0065.

Ainda, analisado o sistema PJe, por amostragem, identificou-se o processo 0010343-30.2019.5.15.0072 (redistribuído da VT de Rancharia), no qual a Unidade procedeu à liberação do saldo remanescente à reclamada após a verificação prévia de eventuais processos de execução em face do mesmo devedor, de acordo com o artigo 121 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Por fim, no processo 0010720-95.2014.5.15.0065 (mencionado em ata), observou-se a movimentação processual saneada, com a prolação da sentença de extinção da execução, conforme determinado na correição passada.

No entanto, ao extrair o relatório “processos arquivados sem extinção da execução”, a partir da funcionalidade Relatórios Gerenciais do sistema PJe (SAOPJe), foi localizado o processo 0000773-85.2012.5.15.0065, arquivado em 24/6/2022, no qual, embora tenha sido proferida a decisão de extinção da execução (ID 27ac4ed), não foi registrado o movimento pertinente à referida extinção.

PROJETO GARIMPO

O Núcleo de Pesquisa Patrimonial - setor responsável pelo acompanhamento do Projeto Garimpo neste Regional - em sequência aos trabalhos de auditoria dos dados registrados no Sistema Garimpo, extraiu relatório a fim de aferir a continuidade do trabalho realizado nas Varas do Trabalho, em cumprimento ao Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 01/2019 e a Ordem de Serviço CR nº 01/2020.

Registre-se que é de conhecimento da Corregedoria Regional que esta Unidade está sendo afetada pelo erro sistêmico que impede, de forma generalizada, a vinculação no Sistema Garimpo das contas não associadas aos seus respectivos processos, comprometendo a aferição do progresso dessa associação e saneamento de contas, por consequência, o acervo da Unidade.

De qualquer sorte, em Julho/2022, movimentou valores em 101 (cento e uma) contas (independentemente da data de arquivamento, para abarcar também os processos que foram desarquivados para movimentação da conta), de forma que outras 214 (duzentos e quatorze) encontram-se pendentes de tratamento (67,94% do total). Não estão consideradas as contas sem lançamento de movimentação.

ATUAÇÃO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA / CENTRAL DE MANDADOS DE TUPÃ

PARAMETRIZAÇÃO INTERNA DA UNIDADE

Cumprir ressaltar que o trabalho dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais da Vara do Trabalho de Tupã é orientado pela Ordem de Serviço nº 1, de 6 de dezembro de 2016.

MANDADOS PENDENTES DE DISTRIBUIÇÃO / ZONEAMENTO DE ÁREAS

Observou-se na análise efetuada no painel da Unidade em 12/9/2022 a inexistência de mandados pendentes de distribuição e constatou ativo o zoneamento de áreas para efeito de distribuição automática de mandados aos Oficiais de Justiça.

Registra-se que a Unidade ainda conta com apenas um servidor para cumprimento dos mandados, Carlos dos Santos Caldeira.

Quanto ao tema, o zoneamento de áreas passará a observar a Subseção II - Do zoneamento do Provimento GP-CR nº 005/2022, que regulamenta a atuação das unidades de apoio judiciário

especializado de primeiro grau na fase de execução, revoga os Provimentos GP-CR nº 01/2014 e 04/2018 e o Capítulo CM - Central de Mandados, da Consolidação de Normas da Corregedoria, e dá outras providências, divulgado no DEJT-Adm. de 19/8/2022 - págs 04 - 11.

CADASTRAMENTO PRÉVIO DOS MANDADOS NO SISTEMA EXE15

Por amostragem, apurou-se que os mandados distribuídos pela Vara do Trabalho ao Oficiais de Justiça não estão sendo previamente cadastrados no sistema EXE15, como constatado em relação aos processos 0010675-81.2020.5.15.0065, 0010377-89.2020.5.15.0065, 0010393-48.2017.5.15.0065 e 0010529-74.2019.5.15.0065.

Quanto ao cadastramento de processos no sistema EXE15, a Corregedoria Regional orienta que o Grupo Interno de Execução (GIE) e os Oficiais de Justiça consultem os tutoriais respectivos disponíveis na Intranet em “Sistemas Jurídicos” => “Orientações da Corregedoria” => “Procedimentos Fase Execução” => “Núcleo de Pesquisa Patrimonial” => “Sistema EXE15 - Tutoriais”, especialmente, o “Declarar Execução Frustrada”.

PRAZOS / CUMPRIMENTO DOS MANDADOS

Considerando-se que a parametrização interna da Unidade não definiu o prazo para cumprimento das diligências pelos Oficiais de Justiça, sendo assim considerado o prazo padrão de 60 (sessenta) dias regulado pelo sistema PJe, constatou-se que não há expedientes com o prazo para cumprimento vencido.

MANDADOS PENDENTES DE CUMPRIMENTO

A análise feita no painel do PJe da Unidade demonstrou a existência de 28 (vinte e oito) mandados pendentes de cumprimento, conforme informação extraída de relatório do sistema SAOPJe, com abrangência de 12 (doze) meses.

QUANTITATIVO / EXPEDIENTES CUMPRIDOS POR OFICIAL DE JUSTIÇA

Assenta-se o quantitativo de expedientes cumpridos individualmente pelos Oficiais de Justiça nos últimos 12 (doze) meses, segundo relatório gerado pelo sistema SAOPJe: Carlos dos Santos Caldeira, 465 (quatrocentos e sessenta e cinco) expedientes.

2. AUTOINSPEÇÃO

A autoinspeção anual da Unidade foi realizada no período de 10 a 16/5/2022, portanto, dentro dos parâmetros do artigo 3º da Ordem de Serviço nº 4/2020.

Quanto à autoinspeção propriamente dita, verificou-se que foram observados parcialmente os requisitos para elaboração e apresentação do documento, como informação da equipe participante, todavia faltou-lhe a assinatura do Juiz por ocasião da anexação ao PJeCor. Também foi verificado que a Unidade apresentou o anexo com os quadros de audiência.

A Vara informou que foram realizados diversos saneamentos e tramitações de processos.

No respectivo formulário a Unidade informou que cumpre todos os normativos relativos à fase de conhecimento.

Apresentaram os dados acerca do cumprimento das determinações da ata de correição anterior, mencionando os itens e o resultado das ações adotadas.

No que diz respeito à fase de execução, conforme observado no formulário de autoinspeção, a Unidade informou o descumprimento de alguns pontos da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Por outro lado, informou o cumprimento de todos os normativos deste Regional, à exceção da Ordem de Serviço CR nº 03/2019 (utilização do SABB).

Registre-se que a próxima autoinspeção da Unidade deverá ser apresentada no processo Insp 0000408-56.2022.2.00.0515 do sistema PJeCor. **Solicita-se à Unidade sua apresentação em documento único, não fracionado, utilizando-se da funcionalidade “salvar em PDF”.**

3. METAS

METAS NACIONAIS DO CNJ APROVADAS PELA JUSTIÇA DO TRABALHO

- **Meta 1 [CNJ 2021]:** Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente, com cláusula de barreira para tribunais com taxa de congestionamento inferior a 25%.

Grau de cumprimento: 86%

- **Meta 2 [CNJ 2021]:** Identificar e julgar até 31/12/2021, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2019 no 1º grau.

Grau de cumprimento: 100%

No aspecto, a Corregedoria Regional reconhece os esforços envidados pela Unidade para cumprimento integral dessa meta.

- **Meta 5 [CNJ 2021]:** Reduzir em 2 pontos percentuais a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2019. Cláusulas de barreira: 40% na fase de conhecimento (1º e 2º graus) e 64% na fase de execução.

Grau de cumprimento: 72%

No relatório da autoinspeção a Unidade informou que não havia processos inseridos na Meta 2 aptos ao julgamento sem a devida conclusão.

Além disso, relatou que durante os trabalhos da autoinspeção foram encaminhados à conclusão do magistrado para prolação de sentença 10 (dez) processos não inseridos na Meta 2, aptos a julgamento.

Por fim, em relação às quantidades de processos tramitados decorrentes das Metas do CNJ antes e depois da realização da autoinspeção, a Unidade informou que no início, bem como ao final dos trabalhos, havia 21 (vinte e um) processos da Meta 2. Com relação à meta 5, informou que no início havia 72 (setenta e dois) e, ao final, 95 (noventa e cinco) processos.

4. BOAS PRÁTICAS

No relatório de autoinspeção, a Unidade não relatou boas práticas e/ou soluções encontradas durante o período de trabalho remoto.

5. FORÇA DE TRABALHO

A Resolução nº 219/2016 do CNJ dispõe sobre a distribuição de servidores, de cargos em comissão e de funções de confiança nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus e estabelece parâmetros objetivos de distribuição da força de trabalho, vinculados à demanda de processos. Ressalte-se que a mencionada norma estabelece que a distribuição da força de trabalho será revista pelos Tribunais no máximo a cada 2 anos, a fim de promover as devidas adequações.

Em cumprimento à Resolução, foi elaborado cálculo, com critérios objetivos, que resultou na última norma editada por este E. Regional, ou seja, a Portaria GP nº 77/2019, que aprovou a lotação quantitativa para a primeira instância do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, considerando as informações sobre a movimentação processual do triênio 2016-2018. Segundo a Portaria, está prevista a lotação de 9 (nove) servidores na Unidade, dos quais 2 (dois) são Oficiais de Justiça, de acordo com a média trienal de movimentação processual nela existente.

De acordo com os dados administrativos apurados até 31/7/2022, esta Unidade conta com 6 (seis) servidores do quadro efetivo, entre os quais, 1 (um) Oficial de Justiça Avaliador e 2 (dois) servidores extraquadro.

Com base no exposto, o número atual de servidores lotados nesta Vara do Trabalho está de acordo com os parâmetros previstos, enquanto a de Oficiais de Justiça está abaixo, sendo que está em curso a implantação da Central de Mandados na forma do Provimento GP-CR nº 005/2022, que regulamenta a atuação das unidades de apoio judiciário especializado de primeiro grau na fase de execução, revoga os Provimentos GP-CR nº 01/2014 e 04/2018 e o Capítulo CM - Central de Mandados, da Consolidação de Normas da Corregedoria, e dá outras providências.

Merece atenção o registro que consta no item 3.2 (ausências, exceto férias) do relatório correicional, que apurou dados do período de 11/2021 a 7/2022: 25 (vinte e cinco) e 33 (trinta e três) dias de licença para tratamento da própria saúde.

Por fim, registra-se que há na Unidade 1 (um) estagiário, do Centro de Integração Empresa Escola.

6. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS

Com base no histórico do PJeCor nº 0000704-15.2021.2.00.0515, que centraliza as informações da Unidade, não foram verificados problemas que levassem a um eventual acompanhamento por parte desta Corregedoria.

7. ENCAMINHAMENTOS

Durante as atividades correicionais, em muitos casos, são identificados processos em situações que divergem do fluxo orientado - isso pode indicar inconsistências pontuais no procedimento ou que certa norma não está sendo observada pela Unidade. Dessa forma, caberá aos gestores analisar detalhadamente todos os processos destacados nesta ata de correição, com a finalidade

de sanear procedimentos, trazendo os feitos à ordem, e implementar, se for o caso, as rotinas de trabalho que devem ser utilizadas.

7.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

De forma geral, orienta-se que as tarefas consideradas intermediárias permaneçam vazias. Em alguns casos, em decorrência de limitações técnicas do fluxo processual do sistema PJe, o usuário terá que aguardar a assinatura de despachos, decisões e julgamentos, para cumprir as determinações ali contidas. Nestes casos, os processos permanecerão o período necessário para que os usuários responsáveis pela elaboração da minuta possam dar cumprimento às determinações judiciais e a utilização de ferramentas de gestão (como o GIGS, Designação Automática de Responsável e outras funcionalidades que os gestores entendam pertinentes) será fundamental para que não sejam criados repositórios de processos e seja respeitada a concentração de atos processuais.

A gestão dos processos em tarefas intermediárias permite o cumprimento das disposições normativas e das diretrizes traçadas segundo o plano de gestão da Unidade, evitando-se distorções que comprometem as rotinas internas e sobretudo a prestação jurisdicional.

O modo de gerir essas tarefas deve ser definido segundo as peculiaridades dos processos judiciais, de maneira que permita a célere tramitação efetiva e a manutenção dos processos em tarefas intermediárias pelo tempo estritamente necessário para o prosseguimento do feito. A administração do acervo demanda o cotejo do período total de permanência de cada processo em cada fase, levando-se em conta as prioridades fixadas pela legislação e privilegiando-se a celeridade processual. Para tanto, os relatórios devem ser utilizados pelos gestores para que possam, de acordo com a força de trabalho disponível, envidar os esforços necessários visando a obter os melhores resultados com a tramitação efetiva.

Essas medidas contribuem para a manutenção das práticas instituídas durante a gestão, cumprimento de metas de produtividade e distribuição de equivalente carga de trabalho entre os servidores.

7.2. ATENDIMENTO A ADVOGADOS PELOS JUÍZES

O artigo 7º, VIII, da Lei nº 8.906/94, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB -, estabelece a prerrogativa de o advogado dirigir-se diretamente aos magistrados nas salas e gabinetes de trabalho.

O Conselho Nacional de Justiça – CNJ, por meio da Resolução CNJ nº 322/2020, alterada pela Resolução nº 397/2021, estabeleceu, em seu art. 2º, § 4º, o atendimento virtual assegurado por meio de Balcão Virtual. No qual, sendo o interesse do advogado em ser atendido de forma virtual pelo magistrado devidamente registrado por meio eletrônico indicado pelo tribunal, com dia e hora, e a resposta sobre o atendimento a ocorrer, ressalvadas as situações de urgência, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, adotando-se o atendimento presencial apenas quando estritamente necessário.

Nesse sentido, recomenda-se a observância dos magistrados, quanto ao Provimento GP-CR nº 3/2021, que dispõe sobre o atendimento ao público externo por meio do Balcão Virtual no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e dá outras providências e à Recomendação GP-CR nº 2/2020, que recomenda aos magistrados o atendimento por meio de videoconferência a advogados, procuradores, membros do Ministério Público do Trabalho e da Defensoria Pública, Polícia Judiciária e partes que atuam no exercício do “jus postulandi”, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, durante a atividade à distância em virtude da pandemia da Covid-19.

7.3. FERRAMENTAS

Orienta-se que a Unidade faça uso da ferramenta Assistente Virtual da Justiça do Trabalho - AVJT, bem como da ferramenta Fluxo Nacional JT PRIMEIRA INSTÂNCIA - Wiki VT.

A Corregedoria Regional entende que o fomento e o incentivo à utilização dessas ferramentas, certamente, facilitará a execução das rotinas de trabalho nas Unidades de Primeiro Grau. O AVJT é um recurso de Acessibilidade que visa a facilitar a operação dos principais sistemas (PJe, Consultas, Pesquisas, E-mail, etc.) e a WikiVT é uma ferramenta de gestão do conhecimento, na qual se descrevem e são orientadas as rotinas das secretarias das varas do trabalho.

Para tanto, seguem os endereços dos links para acesso:

AVJT - (extensão do Mozilla FireFox):

<https://addons.mozilla.org/pt-BR/firefox/addon/assistentevirtual-justrabalho/>

WikiVT: <https://fluxonacional.jt.jus.br/>

7.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL

Por solicitação da Comissão de Responsabilidade Socioambiental e Meio Ambiente do Trabalho, deste Egrégio Tribunal, sob a presidência do Desembargador Edmundo Fraga Lopes, o Escritório de Gestão Socioambiental e a Secretaria da Administração, em atividade conjunta, destacam a necessidade de providências e alinhamento de ações sustentáveis a serem desenvolvidas nas varas do trabalho.

Nesse sentido, considerando as questões socioambientais (como a funcionalidade do espaço físico, a agilidade na verificação da idade dos bens, a harmonia entre os aspectos econômico, social e ambiental), o Diretor de Secretaria relatará a existência de móveis, objetos ou equipamentos de informática em desuso na Unidade ao Eg. Tribunal, encaminhando os dados para o seguinte e-mail: **patrimonio.cml@trt15.jus.br**. Devem ser relatados, inclusive, equipamentos novos, nunca utilizados, porquanto também esses interessam ao Escritório e à Secretaria da Administração. Porque há o objetivo de reaproveitamento em outras instituições, deverá ser acompanhada de suas descrições e quantidades a serem doadas na própria localidade ou para retirada pelo Eg. TRT. Entendem que a doação local privilegia as entidades da cidade e região, além de gerar economia com as atividades de transporte pelo TRT. Para que isso ocorra, a Unidade deverá apresentar uma relação de instituições interessadas, com os respectivos contatos para a efetivação da doação. A indicação das entidades é importante para que a Seção de Patrimônio do TRT possa realizar uma destinação mais célere dos materiais, visto que a distância dificulta o encontro desses órgãos. Toda tratativa, incluindo-se a de doação, será realizada pela Secretaria Administrativa e a transparência dessas atividades não será prejudicada, pois a parte contratual (contato, assinatura do que será doado, etc.) será realizada pela respectiva Secretaria. Além de informarem os principais normativos que pautam a sustentabilidade no âmbito deste Eg. TRT, salientam que todo esse trâmite de doações segue regras rígidas e seguras para o Eg. Tribunal.

7.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

O item 3.4 - Ações de capacitação do relatório correicional que subsidiou os trabalhos correicionais não contabilizou as horas de capacitação de magistrados.

Em análise realizada pela área técnica da Corregedoria, constatou-se que nesse caso, em particular, a inconsistência decorreu de uma lacuna de informações do sistema que concentra informações dessa natureza que foi alimentado, aparentemente, somente até o ano 2019.

Tal lacuna ocorreu em virtude da atual utilização de novo sistema de gestão de pessoas, que passou a fornecer dados para o Relatório Correicional a partir deste mês.

Considerando que o sistema de Correição Virtual Administrativo apenas extrai os dados administrativos lançados pelo demais setores deste Regional, sem qualquer ingerência sobre eles, a lacuna identificada foi levada a conhecimento da Secretaria de Tecnologia da Informação - SETIC para verificação e regularização de dados relacionados às ações de capacitação de magistrados por meio DOCUMENTO DE ESPECIFICAÇÃO DE DEMANDA – DED nº 1066/2021.

8. PRAZO PARA CUMPRIMENTO

A matriz GUT é uma ferramenta de gestão utilizada para priorização de tarefas e estratégias como produto de três fatores: a gravidade (impacto, intensidade do problema se não resolvido), a urgência (prazo, tempo possível para solucionar) e a tendência (potencial de crescimento do problema, padrão de evolução no tempo na ausência de solução) de cada problema. Essa metodologia utiliza o processo racional na tomada de decisões a partir de fatos e evidências, ajuda o gestor a identificar o que fazer primeiro em cenários complexos (diante de inúmeros problemas em que tudo parece importante: mas quando tudo é urgente, nada é urgente). É preciso separar o que é urgente, o que é importante e criar um fluxo de trabalho eficiente para cumprir todas as tarefas em prazo útil.

Todas as ações identificadas como necessárias para regularização de procedimentos - medidas recomendadas, orientadas, determinadas nesta Ata - devem ser analisadas pelos gestores locais e planejadas para efetivo cumprimento, mas sem a necessidade de informação imediata a esta Corregedoria.

Os resultados serão aferidos, regularmente, por ocasião da autoinspeção anual, momento no qual poderão, eventualmente, ser trazidas justificativas para dificuldades no atendimento de determinações. A Corregedoria verificará os resultados alcançados durante as correições ordinárias anuais, oportunidade em que será observada a efetividade do planejamento das ações executadas pelos gestores locais, os quais têm autonomia na definição das estratégias e dos prazos para execução das ações, focando no conjunto de processos e nos resultados oficiais da Unidade.

9. ATENDIMENTO

Não houve atendimento.

10. ENCERRAMENTO

No dia 21 de setembro de 2022, às 12h45min, encerraram-se os trabalhos, e nós, Suely Suzuki, Assessora da Corregedoria Regional, e Vlademir Nei Suato, Secretário da Corregedoria Regional, lavramos a presente ata que, depois de lida, vai assinada eletronicamente pela Excelentíssima Vice-Corregedora Regional RITA DE CÁSSIA PENKAL BERNARDINO DE SOUZA, a ser publicada no DEJT e disponibilizada na página do Tribunal, na *internet*.



Assinado eletronicamente por: **RITA DE CASSIA PENKAL BERNARDINO
DE SOUZA**

25/09/2022 16:25:27

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: **2004105**



220925162527273000000001889394